PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os Auxilios constantes do orçamento vigente, abaixo codificados e descriminados:

610-8-48-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	I-Auxilio ao Hospital de Pirapitinguí....	1.000,00
	II-Auxilio a Santa Casa de Misericordia de Itú	2.000,00
621-8-29-4	DESPESAS DIVERSAS	
	I-Para Amparo da Maternidade e Infancia.....	500,00
	II-Auxilio a Conferencia de Nossa Senhora da Piedade de Cabreuva.....	1.200,00
	III-Contribuição a Legião Brasileira de Assistencia.....	500,00
631-8-38-4	DESPESAS DIVERSAS	
	Auxilio á Sociedade Musical São Benedito.....	2.000,00
	Auxilio á Sociedade Musical São Roque.....	2.000,00
641-8-98-4	DESPESAS DIVERSAS	
	Auxilio ao Clube Atlético Cabreúva.....	500,00
	Auxilio ao Clube Atletico Veterano.....	500,00

Artigo - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Dezembro de 1.953

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Dezembro de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
Secr. Contador.